

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 80 /2026.

Em, 28 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 28 / 05 / 26


Institui o Dia Municipal do Forró no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Forró”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA.

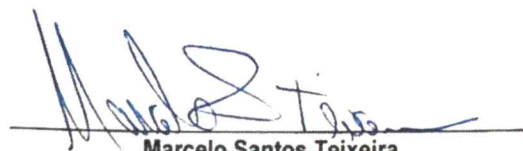
Art. 2º O Dia Municipal do Forró passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas e educativas destinadas à valorização do forró e de seus artistas, músicos, compositores, dançarinos e demais representantes da cultura nordestina.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar eventos alusivos à data, observadas as disponibilidades orçamentárias e os princípios da conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de maio de 2026.


Marcelo Santos Teixeira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ilmº Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Forró no Município de Teixeira de Freitas, reconhecendo a importância histórica, social e identitária desse gênero musical que representa uma das maiores expressões da alma nordestina.

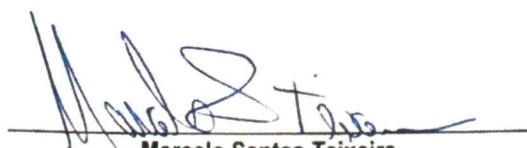
O forró ultrapassa a condição de simples manifestação artística. Trata-se de um patrimônio vivo, responsável por preservar tradições, fortalecer vínculos comunitários e transmitir valores entre gerações. Em Teixeira de Freitas, cidade marcada pela forte presença de famílias nordestinas oriundas de diversas regiões do país, o ritmo ocupa espaço de destaque em festas, eventos e manifestações comunitárias ao longo de todo o ano.

A escolha do dia 24 de junho decorre de sua ligação com as festividades juninas, período em que o forró se afirma como a principal expressão festiva do Nordeste, reunindo música, dança e tradições profundamente enraizadas na identidade brasileira. Seu reconhecimento oficial também fortalece a economia criativa local, movimentando músicos, bandas, produtores, comerciantes e tantos outros que vivem dos eventos e festividades.

A proposta encontra amparo nos arts. 215 e 216-A da Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever de valorizar e difundir as manifestações da cultura nacional, e no art. 30, inciso IX, que atribui aos Municípios competência para proteger o patrimônio histórico-cultural local.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,



Marcelo Santos Teixeira
Vereador